GABINETE DE AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefones: (65) 3613-2901 / 2989
E-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

PROCESSO	**18.659-7/2020**
ASSUNTO	**PENSÃO**
PRINCIPAL	**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**
RESPONSÁVEL	**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA** Diretor-Presidente
INTERESSADA	**PEDROSA ROSA DE ABREU**
EQUIPE TÉCNICA	**VALMIR DE PIERI** Secretário de Controle Externo **IARA BEATRIS VERRUCK** Supervisora **MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI** Coordenador da Equipe Técnica
ADVOGADO	**NÃO CONSTA**
RELATOR	**RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA** Auditor Substituto de Conselheiro

RAZÕES DA PROPOSTA DE VOTO

À luz do que dispõem os artigos 71, III, da Constituição Federal e 1º, VI, da Lei Complementar Estadual 269/2007, compete a este Tribunal de Contas apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões dos servidores públicos estaduais e municipais.

Cumpre esclarecer que a matéria em apreço comporta julgamento em sessão virtual, na forma do artigo 1º da Resolução Normativa TCE/MT 29/2012-TP, alterado pela Resolução Normativa TCE/MT 7/2021-TP, e do § 3º do artigo 97 da Resolução Normativa 16/2021.

Pois bem. Compulsando-se os autos, constata-se que a Interessada cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico, necessários à concessão do benefício de pensão, evidenciando que o ato em exame possui respaldo constitucional, merecendo o reconhecimento deste Tribunal de Contas mediante o devido registro, conforme presente no Relatório Técnico emitido pela 3ª Secretaria de Controle Externo (documento digital 189301/2022).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código NIJAQ3.

GABINETE DE AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Telefones: (65) 3613-2901 / 2989
E-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

DISPOSITIVO DA PROPOSTA DE VOTO

Diante do exposto, **acolho o Parecer Ministerial 4.052/2022**, de lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e, com base nos artigos 1º, VI, e 43, II, ambos da Lei Complementar Estadual 269/07, e inciso VI do artigo 1º da Resolução Normativa 16/2021, apresento proposta de **VOTO** no sentido de:

I) **REGISTRAR** o Ato Administrativo 162/2020/MTPREV, edição 27.773, de 17 de junho de 2020, referente à **pensão** concedida, em caráter vitalício, à senhora Pedrosa Rosa de Abreu; e

II) **JULGAR LEGAL** a planilha de cálculo do benefício.

É a proposta de Voto.

Cuiabá-MT, 8 de setembro de 2022.

(assinatura digital)
Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Auditor Substituto de Conselheiro
Relator

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código NIJAQ3.